

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N° 61/2025
AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 56/2025, de iniciativa do Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise denomina Casa da Mulher Paranaense Lizete Teresinha Teixeira Hartmann e dá outras providências.
Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 56/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade denominar como Casa da Mulher Paranaense “Lizete Teresinha Teixeira Hartmann” o espaço público destinado ao acolhimento e atendimento de mulheres no Município de Capitão Leônidas Marques.

A proposição busca homenagear a Sra. Lizete Teresinha Teixeira Hartmann, cidadã reconhecida por sua dedicação à comunidade, por sua atuação voluntária em causas sociais e por seu compromisso com o fortalecimento da família e da mulher em diversos âmbitos da sociedade local.

A escolha do nome decorreu de processo democrático e participativo, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com votação realizada em 29 de setembro de 2025, na Casa da Cultura, contando com ampla participação popular. Entre seis candidatas indicadas, o nome de Lizete Teresinha Teixeira Hartmann foi o mais votado, com 172 votos, refletindo o reconhecimento e o carinho da comunidade.

A matéria encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, que em seu Art. 106, inciso XXVIII, dispõe ser competência privativa do Prefeito denominar próprios e logradouros públicos, respeitada a competência comum da Câmara Municipal.

O projeto está redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, não apresentando vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou contrariedade às normas regimentais.

Além disso, a proposição guarda pertinência temática e interesse público, por se tratar de uma homenagem justa e representativa, que preserva a memória de uma cidadã que contribuiu significativamente para o desenvolvimento social do município.

Assim, diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 56/2025 está redigido em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, atendendo aos requisitos de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, emito parecer FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei.

Capitão Leônidas Marques, 29 de outubro de 2025.


Cleveron Baron dos Santos

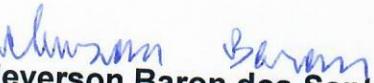
Relator

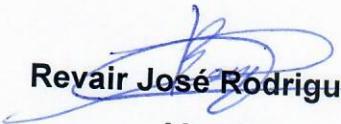
CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 29 de outubro de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 56/2025.

Sala de Comissões, 29 de outubro de 2025.


Francisco Jair de Campos
Presidente


Cleverson Baron dos Santos
Relator


Revair José Rodrigues
Membro